

PORTARIA Nº 11 DE 19 DE JUNHO DE 2.026.

Dispõe sobre a delegação da atribuição de ordenação de despesas para a Superintendente no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas (CISBRA), e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e pelo Estatuto vigente do Consórcio

CONSIDERANDO a previsão expressa contida na Cláusula 31ª, II e §1º do Protocolo de Intenções, que admitem a delegação de funções executivas à Superintendência com o objetivo de conferir eficiência, celeridade e fluidez ao andamento administrativo.

CONSIDERANDO as atribuições administrativas da Superintendência fixadas no Capítulo próprio do Estatuto do CISBRA, o qual confere ao cargo a responsabilidade pela gestão executiva, operacional e patrimonial do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada à Superintendente do CISBRA – Sra. Sandra Cristina Dimis Santos, nos termos e limites autorizados pelo Protocolo de Intenções e pelo Estatuto do Consórcio, a competência para ordenar despesas em processos de pagamentos desta Administração.

Art. 2º. Os atos administrativos e as despesas que extrapolarem o objeto desta Portaria dependerão de assinatura conjunta entre o Presidente do CISBRA e a Superintendente, ou de prévia e expressa autorização formalizada por despacho do Presidente

Art. 3º. A delegação objeto desta Portaria não exime a Superintendente da estrita observância da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do dever constitucional de prestar contas perante o TCE-SP e a Assembleia Geral dos Prefeitos.

Art. 4º. O ato da presente delegação de ordenação de despesas dar-se-á exclusivamente a Superintendente Sandra Cristina Dimis Santos.



Art. 5º. O Presidente do CISBRA poderá, a qualquer tempo avocar as competências delegadas nesta Portaria

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o mês de dezembro de 2.026.

Amparo, 19 de junho de 2.026.



FABIO VINICIUS POLIDORO
Presidente